



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS**

RESOLUÇÃO PRAEC Nº 19, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

O CONSELHO DA PRAEC, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 31/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelo estudante **Matheus Costa de Abreu**, matrícula nº 201620627, graduando do curso de Física, declarando a perda dos benefícios oriundos da condição de vulnerabilidade social a partir da presente data.

Art. 2º Dar ciência do teor desta Resolução à Coordenadoria de Programas Sociais, à Coordenadoria de Moradia e ao requerente por meio de publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI

Presidente